



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 4.520, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Desenvolvimento Social do Norte do RS a dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN (RS) FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao disposto no art. 51, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Desenvolvimento Social do Norte do RS, de Frederico Westphalen, inscrita no CNPJ sob nº 12.149.188/0001-13.

Art. 2º O Termo de Fomento de que trata o artigo anterior visa firmar parceria para a realização do projeto “Núcleos de Inclusão – Projeto CUFA Frederico Westphalen-RS”.

Art. 3º O Termo de Fomento de que trata esta Lei, será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 72/2017 para comprovar a regularidade da entidade, mediante cláusulas e condições, dentre as quais deverão constar as seguintes:

- I - Incumbe a Associação de Desenvolvimento Social do Norte de RS;**
- a)** Planejar, organizar e realizar o evento com apoio do Município;
 - b)** Incentivar comportamentos de participação e organização por parte de toda a sociedade;
 - c)** Incentivar o desenvolvimento e a valorização sociocultural do município e região;
 - d)** Prestar contas da aplicação do valor recebido em até 90 (noventa) dias, a contar do término da vigência da parceria.

II – incumbe ao Município:

- a)** Repassar a Associação de Desenvolvimento Social do Norte do RS a importância de R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), em parcela única.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 13 – Secretaria Municipal de Assist. Social e Habitação
Unidade 13.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Proj./Ativ. 13.04.2014– Ações do Comdica
Elemento 3350.43.01.00.00.00.3600 – Inst. Carat. Assis. Cult. Esport. Educ. Saúde



**FREDERICO
WESTPHALEN**
Administração 2019-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezoito.



JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:



LUIZ PAULO GOMES FRANKEN
Sec. Mun. da Administração

Ato publicado em 06/06/2018.



PRICILA DE BAIROS FIGUEIRO
Assessora Administrativa



**FREDERICO
WESTPHALEN**
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS